



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.485, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

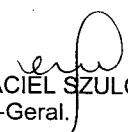
12	FAP	
01	FAP	
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0031	Previdência Social Servidor – Regime Próprio	
2121	FAP	
3.3.90.14.14.00-12112	Diárias no País	R\$ 1.000,00
12	FAP	
01	FAP	
09	Previdência Social	
122	Administração Geral	
317	Manutenção dos Fundos	
2121	FAP	
3.3.90.30.00.00-12113	Material de Consumo	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00-12114	Outros Serviços de Terceiros/PJ	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00-12115	Outros Serviços de Terceiros/PF	R\$ 1.000,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 12.01.09.272.0031.3777.7.7.99.99.99.00-12108, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de junho de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES